

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 8.261

Acrescenta dispositivo à Lei n. 7981, de 15 de maio de 2004, que "Fixa novo perímetro urbano para o Município de Poços de Caldas com base no levantamento aerofotogramétrico de 1997.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 7981, de 15 de maio de 2004, que "Fixa novo perímetro urbano para o Município de Poços de Caldas, com base no levantamento aerofotogramétrico de 1997", com a redação dada pela Lei 8100, de 07 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerado o atual parágrafo único:

"Art. 1º (...)

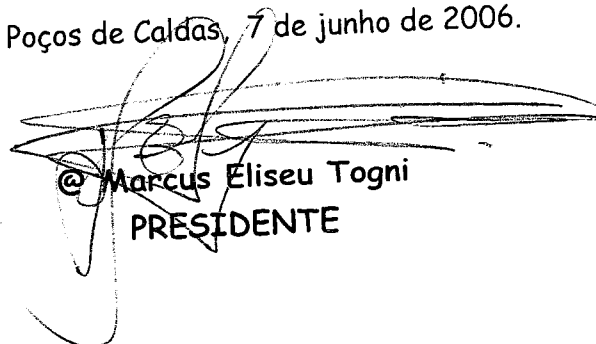
§ 1º (...)

§ 2º. Observado o disposto na Lei 2658, de 17 de maio de 1978, combinada com o art. 6º da Lei 4161, de 28/02/1988, no que couber, a área de 1.020.300,00 m<sup>2</sup> denominada Fazenda Baeta, delimitada pelos pontos 129 a 136, tem fixado seu zoneamento como Z-3."

(...)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 7 de junho de 2006.



© Marcus Eliseu Togni  
PRESIDENTE

Proc. 17/06

Publicada no Jornal de Poços, em 09/06/06